



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 007, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo a receber as inscrições para o Campeonato Municipal de Futsal Força Livre Masculino e Feminino de 2017 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL** DE NOVA LARANJEIRAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO ART. 53, I DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SUBMETE À APRECIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, autorizado a receber o valor das inscrições para o Campeonato Municipal de Futsal Força Livre Masculino e Feminino de 2017, a ser realizado no Ginásio de Esportes Mario da Rosa, neste Município.

Parágrafo único. O valor das inscrições será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) masculino e R\$ 100,00 (cem reais) feminino, por equipe.

Art. 2º O valor arrecadado com as inscrições será destinado a custear as despesas com a premiação das equipes vencedoras e pagamento de arbitragem dos jogos, lançadas na seguinte dotação orçamentária:

08 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
002 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.812.0015.2061 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.3.90.31.00.00 PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DESPORT. E
OUTRAS
02820 E 000 0000/01/07/00/00 RECURSOS ORDINÁRIOS (Livres)
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02850 E 000 0000/01/07/00/00 RECURSOS ORDINÁRIOS (Livres)

Art. 3º As três equipes de cada gênero que obtiverem as maiores pontuações ao final do Campeonato, terão direito às seguintes premiações:



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148

GABINETE DO PREFEITO

1º lugar masculino: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mais um troféu;

2º lugar masculino: R\$ 1.000,00 (um mil reais) mais um troféu;

3º lugar masculino: R\$ 700,00 (setecentos reais) mais um troféu;

1º lugar feminino: R\$ 700,00 (setecentos reais) mais um troféu;

2º lugar feminino: R\$ 500,00 (quinhentos reais) mais um troféu

3º lugar feminino: R\$ 300,00 (trezentos reais) mais um troféu.

§ 1º Além da premiação em dinheiro e troféus, serão concedidas medalhas às equipes vencedoras do 1º, 2º e 3º lugar de cada gênero.

§ 2º Não terão direito às premiações previstas nesta Lei, às equipes que não obtiverem a classificação prevista no *caput* deste artigo.

Art. 4º Caso o valor arrecadado não seja suficiente para o pagamento das premiações, fica autorizado o Poder Executivo a realizá-las com recursos públicos existentes na dotação orçamentária mencionada no artigo 2º.

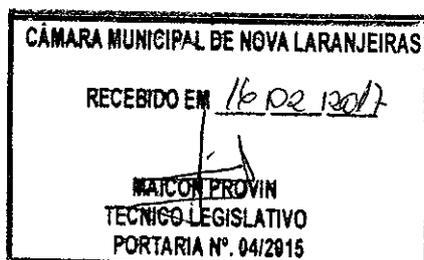
Parágrafo único. Na hipótese de saldo positivo decorrente das inscrições, o valor será destinado às demais despesas da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nova Laranjeiras, 16 de fevereiro de 2017.

ALTAMIRO SCHEFFER

Prefeito Municipal em exercício





MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Encaminhamos para os respectivos trâmites legislativos o apenso Projeto de Lei nº 007/2017, que "autoriza o Poder Executivo, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo a receber as inscrições para o Campeonato Municipal de Futsal Força Livre Masculino e Feminino de 2017 e dá outras providências."

Trata-se de proposição do Poder Executivo, visando à legalização do recebimento de valores monetários pelo Município referentes à taxa de inscrição das equipes de futsal, masculino e feminino, como critério para participação do Campeonato Municipal Força Livre a ser realizado no ano de 2017.

O Campeonato Municipal de Futsal Força Livre Masculino e Feminino será realizado no Ginásio de Esportes Mario da Rosa, no período que compreende março a junho de 2017, com participação de equipes das comunidades do Município.

A denominação "Força Livre" está relacionada à idade dos participantes, sendo extinto o critério de classificação por idades na composição das equipes.

O valor arrecadado com as inscrições será creditado na dotação orçamentária constante no Art. 2º do presente Projeto de Lei e poderá ser convertido em premiações para as equipes vencedoras do Campeonato, conforme deliberação da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo do Município.

Dessa forma, embora o Art. 3º do presente Projeto de Lei autorize o aporte financeiro do Município para custear eventuais despesas que possam ocorrer com a premiação, é preciso considerar o mérito da presente proposição, uma vez que, o Município, por intermédio da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo estará promovendo a inclusão social e a prática esportiva considerando o princípio da economicidade, vista que, o valor da premiação será custeado com a taxa de inscrição.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148

GABINETE DO PREFEITO

Nesse passo, o princípio da economicidade vem expressamente previsto no art. 70 da CF/88 e representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível. É a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos.

Cabe ressaltar que, a prática esportiva nesta modalidade: Campeonato Municipal de futsal Força Livre já vêm ocorrendo há vários anos no nosso Município, inclusive com autorização deste Poder Executivo, através do Projeto de Lei nº 19/2015, de 18 de junho de 2015, aprovado e convertido na Lei Municipal nº 1054/2015, de 20 de julho de 2015, a qual autoriza o Poder Executivo a proceder nos mesmo moldes da presente proposição.

É oportuno frisar que, na hipótese de saldo positivo decorrente do valor arrecadado das inscrições, o mesmo será destinado a custear as demais despesas daquela Secretaria, conforme previsão do Art. 3º, parágrafo único do presente Projeto de Lei.

Deste modo, observadas as disposições do art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, submeto a apreciação dos Nobres Vereadores este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado, votado e aprovado.

É a justificativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 16 de fevereiro de 2017.

ALTAMIRO SCHEFFER

Prefeito Municipal em exercício